



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Requisitante: Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante	
Processo Administrativo nº 27.852/2023	
Dispensa nº 003/2023	Tipo: Menor Preço Global
Data limite para apresentação da proposta: 23/10/2023 até as 17h	

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante, pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com nível de julgamento **menor preço global**, em conformidade com o **art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.130/2023, Portaria nº 001/2023**, e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail licitacao@imigrante-rs.com.br ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

1. OBJETO

Contratação de mão de obra e material para execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante, conforme especificações do **Termo de Referência – ANEXO I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será desclassificada a proposta que:

3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Dos documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, e demais declarações:

4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

4.1.4. Regularidade perante a fazenda do Município de Imigrante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

4.1.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

4.1.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

4.1.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.8. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

4.1.9. Certidão Negativa Correicional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

4.1.10. Declaração consolidada – modelo **ANEXO III**.

4.2. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor.

4.2.1. O prazo para envio da documentação de habilitação será de até 3 (três) dias úteis.

4.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.

4.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Imigrante, disponível em: <https://www.camaraimigrante.com.br/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Imigrante, disponível em: <https://www.imigrante-rs.com.br>, na aba Licitações/2023/Aviso de Contratação Direta.

5.2. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

5.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.

5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.7. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência – PARTE I | Memorial Descritivo – PARTE II

ANEXO II – Declaração consolidada.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Modelo de proposta.

ANEXO V – Memória de Cálculo/Encargos e Cálculo do BDI

ANEXO VI – Plantas Baixas

Imigrante, 18 de outubro de 2023.

JAIRO POTT

Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Imigrante



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
☐ Aquisição de Bens	☒ Obra(s) de Engenharia	☐ Locação de Bens	☐ Concessão de Bens
☐ Prestação de Serviços	☐ Prestação de Serviços de Engenharia	☐ Alienação de Bens	☐ Permissão de Bens
☐ Prestação de Serviços com Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra		☐ Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
☐ Bem(ns) Comum(ns)	☐ Bem(ns) Especiais	☐ Serviço(s) Comum(ns)	☐ Serviço(s) Especial(is)
☒ Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
☐ Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		☐ Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

Catálogo Eletrônico de Padronização		
☐ Não se aplica	☐ Sim, cfe. disponível no catálogo eletrônico de padronização	☒ Não identificado(s) e/ou localizado(s) no catálogo
☐ Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização, cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: Não localizado item semelhante no catálogo.		

Nº	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Total Estimado
1	Contratação de mão de obra e material para execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Vereadores	1	un	R\$

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	2 (dois) meses a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.	
	☒ Câmara Municipal de Vereadores	Rua Augusto Gartner, 380 - Centro - Imigrante

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo	
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.	

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
☐ Não se aplica	☒ 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	☐ Outro (especificar abaixo):
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s). b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 30 dias , a partir da comunicação por escrito. c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício. d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.		

PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

☐ Não se aplica.	☐ Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
☒ Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)		Período vigência previsto: 2 meses.
☐ Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21		☐ Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
☐ Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21		☐ Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21

Obs.:

Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total Estimado: R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

☒ Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	☐ Não se aplica, pois se trata de SRP.
--	---

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
☐ Cfe. disponível no processo	☒ Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	☐ Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito	
Normas aplicáveis:	
Com a falta de manutenção por muitos anos, o atual prédio da câmara municipal de vereadores passou a apresentar diversos problemas. Devido a sua localização solar, o ambiente é úmido e com isso, parte do piso cerâmico existente soltou, as paredes de tijolo aparente costumam criar mofo e parte da instalação elétrica não funciona. Não havendo prédio público disponível para a realocação dos trabalhos da câmara municipal de vereadores, faz-se necessária reforma do prédio atual. A contratação de mão de obra e material para a execução se justifica pela falta de pessoal especializado em nosso quadro de funcionários.	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

Após análise técnica do Setor de Engenharia constatou-se que a execução da Reforma do prédio da câmara de vereadores seria a solução mais viável técnica e economicamente.
--

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)

O contratado deverá:
▪ Possuir ramo de atividade compatível com o objeto; ▪ Apresentar as certidões negativas exigidas na Lei 14.133/21; ▪ Executar os serviços relacionados no memorial descritivo anexo, sob supervisão do Setor de Engenharia deste município.

INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

☒ Não se aplica	☐ Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	XX.XXX/XXXX	☐ Proc. Adm. de Vedação de Marca:	XX.XXX/XXXX
☐ Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo):				

EXECUÇÃO DO OBJETO

☐ Não se aplica	☐ Bem de pronta-entrega	☐ Fornecimento e prestação de serviço associado
☐ Contratação por tarefa	☐ Contratação integrada	☐ Contratação semi-integrada
☐ Empreitada por preço unitário	☒ Empreitada por preço global	☐ Empreitada integral
☐ Outro (Especificar abaixo):		

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☐ Não se aplica.	☒ Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados. b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada. c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados. d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)
☒ Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

☐ Não se aplica
☐ Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
☒ Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IMIGRANTE**

() Outro (Especificar abaixo):

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

(x) Menor preço	() Maior desconto	() Técnica e Preço
() Melhor Técnica	() Melhor Conteúdo Artístico	() Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

(x) Não se aplica	() Sim, cfe. detalhado abaixo

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)

(x) Não se aplica	() Sim, cfe. detalhado abaixo

FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) **FOI(RAM) ANALISADA(S)** à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e **CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ**, em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem **FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** administrativos.

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	() Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
() Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	() Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 16 de outubro de 2023.

JAIRO POTT

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IMIGRANTE**

**ANEXO I – PARTE II
MEMORIAL DESCRITIVO**



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Local da obra: **Rua Augusto Gartner, nº 380, Bairro Centro, IMIGRANTE/RS**

OBJETIVO

Memorial Descritivo que serve de base para definir materiais e mão de obra a serem contratados para a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, visando melhorar o atendimento aos Munícipes.

1. DEMOLIÇÕES

1.1 Demolições: Retirar todo o revestimento cerâmico do piso inclusive a argamassa colante utilizando ferramentas adequadas. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado.

1.2 Retirada de esquadrias: As molduras de madeira dos quadros de vidro fixo deverão ser retiradas, com ferramentas adequadas, sem aproveitamento, para que posteriormente os espaços sejam preenchidos por alvenaria. Todas as portas existentes deverão ser retiradas, adaptadas e recolocadas, após a instalação do novo piso cerâmico.

1.3 Desinstalação de rede elétrica: Os eletrodutos sobrepostos deverão ser retirados, com ferramentas adequadas e por profissional eletricista, sem reaproveitamento, assim como todas as luminárias existentes, para posterior substituição.

1.4 Retirada de louças e metais: As louças e metais existentes no sanitário deverão ser retirados de forma manual, sem reaproveitamento, para colocação de novos. Carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado.

2. REVESTIMENTOS - ALVENARIAS

2.1 Chapisco: As alvenarias de tijolo aparente deverão inicialmente receber uma camada de chapisco, em cimento e areia média, traço 1x3.

2.2 Reboco Misto: Após a camada de chapisco estar devidamente seca, será aplicada uma camada de reboco misto, em argamassa de cimento, cal, areia média e fina, sendo a superfície devidamente desempenada para receber o acabamento em pintura com tinta acrílica.

3. REVESTIMENTOS - PISO

3.1 Contrapiso: Será executado contrapiso em argamassa de cimento e areia, devidamente nivelado e desempenado, com adição de produto impermeabilizante.

3.2 Piso porcelanato: Será assente piso cerâmico, tipo porcelanato (cor a ser escolhida pelo presidente da câmara de vereadores, juntamente com representante do setor de engenharia), fixos com argamassa colante do tipo cimentcola em toda área existente.



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

4. FORRO

4.1 Forro de gesso: Será executado forro com painéis de gesso acartonado de espessura 12,5 mm no ambiente principal. Os painéis devem ser fixados em perfis longitudinais que são constituídos de chapas de aço galvanizado, espaçados a cada 60 cm, com espessura 0,50 mm, sustentados por pendurais próprios, reguláveis a cada 120 cm. Os parafusos utilizados são auto-perfurantes e autoatarrachantes, zincados ou fosfazados aplicados com parafusadeira, sendo a instalação dessas placas conforme indicação do fabricante. Deverão ainda ser executadas aberturas para instalação de equipamentos de luz e som. Acabamento com massa corrida (PVA) para nivelamento e correção de imperfeições, aplicação com espátula ou desempenadeira. Serão aplicadas de 2 a 3 demãos.

5. PINTURA

5.1 Alvenarias: As alvenarias com pintura existente devem ter a superfície devidamente lixada e tratada para receber duas demãos de acabamento em tinta acrílica. As alvenarias que receberem novo revestimento devem receber inicialmente uma demão de selador acrílico e finalização com duas demãos de tinta acrílica.

5.2 Esquadrias: As esquadrias existentes deverão ter sua superfície devidamente lixada e tratada, finalização com duas demãos de esmalte sintético.

OBS: As cores deverão ser escolhidas pelo presidente da câmara de vereadores, juntamente com representante do setor de engenharia.

6. LOUÇAS

6.1 Vaso sanitário com descarga acoplada, com acessórios: Deverá ser em louça branca, com descarga acoplada, inclusive com todos os acessórios necessários. Incluso assento sanitário em material plástico, macio, com dimensões compatíveis com o vaso sanitário, com acessórios.

6.2 Lavatório com coluna, com acessórios: Lavatório deverá ser em louça branca, com coluna, torneira de bancada, com válvula de saída na bitola compatível.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 Eletroduto polietileno corrugado ½": Com a finalidade de proteger os condutores elétricos, devem ser em polietileno flexíveis do tipo corrugado.

7.2 Condutor elétrico bitola 1.5mm²;

7.3 Condutor elétrico bitola 2.5mm²: Os condutores elétricos devem ser de fios sólidos com proteção em pvc para 750Volts, devendo atender as Normas da ABNT.

7.4 Luminária tipo plafon, conjunto completo: As luminárias deverão ser do tipo spot / plafon, de sobrepor, com soquete próprio para lâmpadas LED, incluindo lâmpada led de 12W.

8. COMPLEMENTAÇÃO

8.1 Sonorização: Deverão ser embutidas no forro de gesso arandelas quadradas, na cor branca, com moldura plástica e tela frontal em alumínio, autofalante do tipo coaxial 6", potência RMS de 25W e potência de programação musical de 50W.

8.2 Cortinas: Deverão ser do tipo persiana romana, em tecido translúcido, na cor bege.



MUNICÍPIO DE **IMIGRANTE**

OBSERVAÇÃO FINAL: A obra deverá ser entregue livre de entulhos, com todos os pisos, louças e metais perfeitamente limpos.

Imigrante, 22 de setembro de 2023.

JAIRO
POTT:9309
6925020

Assinado de forma
digital por JAIRO
POTT:9309692502
0

Jairo Pott
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Imigrante

FELIPE JACOBS
POCEBON:016
16356014

Assinado de forma
digital por FELIPE
JACOBS
POCEBON:0161635601
4

Felipe Jacobs Pocebon
Eng.º Civil - CREA 222.451



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) **cumpre** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **está** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **não** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **não** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **não** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **não** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **não** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- i) **não** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- j) **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) **sua proposta** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- l) **está** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Nº do CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Augusto Gärtner, nº 380, inscrita no CNPJ sob nº 21.870.600/0001-80, neste ato, representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de dispensa de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e/ou prestação de serviços de [...], pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...]¹.

3.4. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal e/ou decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, mediante a entrega integral do objeto e/ou prestação de serviços, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da CONTRATADA:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...] % do valor total da contratação, conforme Termo de Referência. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

15.2. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

15.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto do presente contrato será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO

17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

17.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES

18.1. As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
 - c) advertência.
- III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
 - c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
- IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:
- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
 - c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
- V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
 - c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.
- VI - dar causa a inexecução total do contrato:
- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
 - c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.
- VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:
- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
- VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:
- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.
- IX - comportar-se de modo inidôneo:
- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
 - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
 - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
 - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
 - c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

19.1. A extinção do contrato poderá ser:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

19.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência da Dispensa nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2023.

JAIRO POTT

Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Imigrante

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

Representante legal
CONTRATADA

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IMIGRANTE**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 / 2023

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, situada na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certame, cujo objeto é a contratação de empresa para _____.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

***OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser formulada com base no Memorial Descritivo, Termo de Referência, Memória de Cálculo, Encargos e Cálculo do BDI, além da Planilha Orçamentária, disponibilizada em anexo no sítios eletrônicos supracitados.**

O valor total da proposta é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXX reais) conforme especificado no(s) item(ns) acima.

Declaro que a proposta de preços está de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta supracitado.

Validade da proposta: 30 dias.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal

CPF

Assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IMIGRANTE**

**ANEXO V
MEMÓRIA DE CÁLCULO, ENCARGOS
E CÁLCULO DO BDI**



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Obra: **REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Local da obra: **Rua Augusto Gartner, nº 380, Bairro Centro, IMIGRANTE/RS**

OBJETIVO

Memória de cálculo que serve de base para quantificar materiais e mão de obra a serem contratados para a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, visando melhorar o atendimento aos Municípios.

1. DEMOLIÇÕES

1.1 Demolição de piso cerâmico:

$$7,50 + 11,62 + 91,23 + 2,16 = \mathbf{112,51m^2}$$

1.2 Retirada de esquadrias:

$$1,50 \times 1,20 \times 2 = \mathbf{3,60 m^2}$$

1.3 Desinstalação de rede elétrica:

Luminárias: **17 unidades**

Fiação: **75,00m**

1.4 Retirada de louças e metais:

Vaso sanitário: **01 unidade**

Lavatório com coluna: **01 unidade**

2. REVESTIMENTOS - ALVENARIAS

2.1 Chapisco:

$$10,80 + 6,90 + 6,90 + 1,20 + 1,20 + 2,45 + 2,45 + 0,60 = 32,50 \times 3,00 = 97,50 m^2$$

$$7,70 + 8,35 = 16,05 \times 2,00 = 32,10 m^2$$

$$97,50 + 32,10 = \mathbf{129,60 m^2}$$

2.2 Reboco Misto:

$$10,80 + 6,90 + 6,90 + 1,20 + 1,20 + 2,45 + 2,45 + 0,60 = 32,50 \times 3,00 = 97,50 m^2$$

$$7,70 + 8,35 = 16,05 \times 2,00 = 32,10 m^2$$

$$97,50 + 32,10 = \mathbf{129,60 m^2}$$

3. REVESTIMENTOS - PISO

3.1 Contrapiso:

$$7,50 + 11,62 + 91,23 + 2,16 = \mathbf{112,51m^2}$$



MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

3.2 Piso porcelanato:

$$7,50 + 11,62 + 91,23 + 2,16 = \mathbf{112,51m^2}$$

4. FORRO

4.1 Forro de gesso:

$$\mathbf{91,23 m^2}$$

5. PINTURA

5.1 Alvenarias:

$$10,80 + 6,90 + 6,90 + 1,20 + 1,20 + 2,45 + 2,45 + 0,60 = 32,50 \times 3,00 = 97,50 m^2$$

$$7,70 + 8,35 = 16,05 \times 2,00 = 32,10 m^2$$

$$6,00 + 6,60 + 7,70 = 20,30 \times 3,00 = 60,90 m^2$$

$$97,50 + 32,10 + 60,90 = \mathbf{190,50 m^2}$$

5.2 Esquadrias:

$$0,80 \times 1,20 \times 2 \times 3 = \mathbf{5,76 m^2}$$

6. LOUÇAS

6.1 Vaso sanitário com descarga acoplada, com acessórios:

$$\mathbf{01 unidade}$$

6.2 Lavatório com coluna, com acessórios:

$$\mathbf{01 unidade}$$

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 Eletroduto polietileno corrugado ½”:

$$\mathbf{75,00 m}$$

7.2 Condutor elétrico bitola 1.5mm²:

$$\mathbf{150,00 m}$$

7.3 Condutor elétrico bitola 2.5mm²:

$$\mathbf{50,00 m}$$

7.4 Luminária tipo plafon, conjunto completo:

$$\mathbf{20 unidades}$$

8. COMPLEMENTAÇÃO

8.1 Sonorização:

$$\mathbf{02 unidades}$$

8.2 Cortinas:

$$\mathbf{06 unidades}$$



MUNICÍPIO DE **IMIGRANTE**

OBSERVAÇÃO FINAL: A obra deverá ser entregue livre de entulhos, com todos os pisos, louças e metais perfeitamente limpos.

Imigrante, 22 de setembro de 2023.

JAIRO
POTT:930969
25020

Assinado de forma
digital por JAIRO
POTT:9309692502
0

Jairo Pott
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Imigrante

FELIPE JACOBS
POCEBON:016
16356014

Assinado de forma
digital por FELIPE
JACOBS
POCEBON:016163
56014

Felipe Jacobs Pocebon
Eng.º Civil - CREA 222.451

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,28%	7,83%	10,28%	7,83%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	46,75%	17,54%	46,75%	17,54%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,47%	4,56%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,35%	2,55%	3,35%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,15%	2,83%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,23%	8,54%	11,23%	8,54%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,85%	2,95%	17,20%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,23%	3,24%	17,61%	6,76%
TOTAL(A+B+C+D)		83,01%	46,12%	112,39%	69,64%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

FELIPE JACOBS
 POCEBON:016
 16356014

Assinado de forma digital por FELIPE JACOBS
 POCEBON:01616356014

JAIRO
 POTT:9309692
 5020

Assinado de forma digital por JAIR
 POTT:93096925020

Declaração

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMIGRANTE declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES", CT nº (O valor referencial para dispensa de licitação não é de responsabilidade do Setor de Engenharia), foi adotado percentual de BDI de 24 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 1 - Construção de Edifícios		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,10 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,89 %
R	RISCO	1,25 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,35 %
L	LUCRO	7,50 %
I	IMPOSTOS	6,65 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Alíquota x %Base de cálculo)	3,00 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		24,00 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

IMIGRANTE, 22 de setembro de 2023

FELIPE JACOBS

POCEBON:01616356014

Assinado de forma digital

por FELIPE JACOBS

POCEBON:01616356014

FELIPE JACOBS POCEBON - Responsável Técnico

CREA nº 222451

JAIRO

POTT:93096925020

Assinado de forma digital por

JAIRO POTT:93096925020

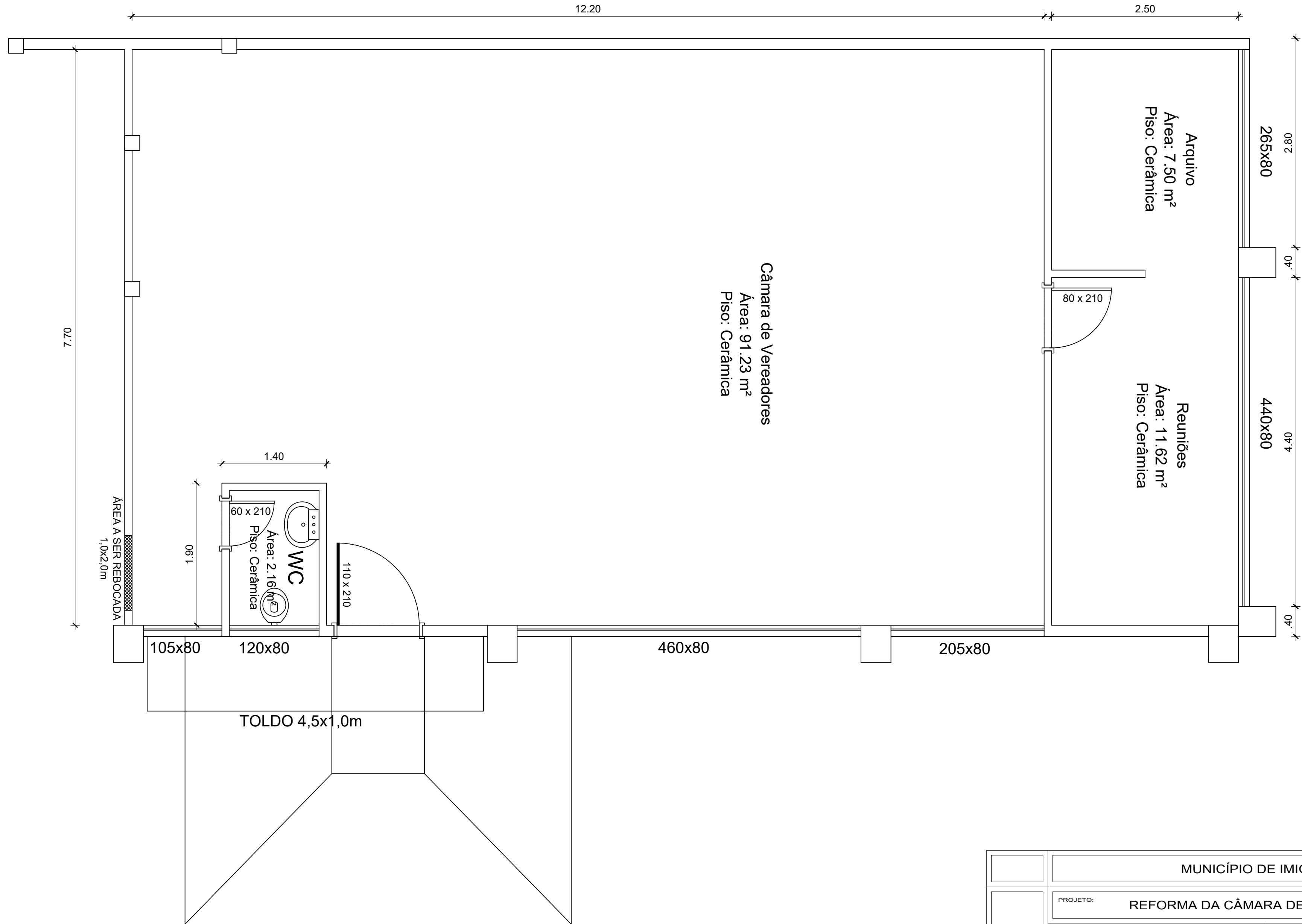
JAIRO POTT - Prefeito

CPF nº930.969.250-20



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IMIGRANTE**

**ANEXO VI
PLANTAS BAIXAS**



	MUNICÍPIO DE IMIGRANTE	
	PROJETO: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES	
	PROPRIETÁRIO: JAIRO POTT:93096925020 Assinado de forma digital por JAIRO POTT:93096925020 JAIRO POTT PRES. DA CÂMARA DE VEREADORES	RESPONSÁVEL TÉCNICO: FELIPE JACOBS POCEBON:01616356014 Assinado de forma digital por FELIPE JACOBS POCEBON:01616356014 FELIPE JACOBS POCEBON ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RS 222.451
	ASSUNTO: REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES	
	LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES	
	ÁREA: 120,50 m²	DATA: SETEMBRO/2023
	01 - PLANTA BAIXA	